



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EDITAL Nº 01/2023

FLUXO CONTÍNUO DE CHAMAMENTO DE EMPRESAS PARA CONVÊNIO DO CREFITO-17

1. APRESENTAÇÃO:

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17), com sede na JFC Trade Center, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - Sala 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010, neste ato representado pelo seu Presidente, torna público, por meio deste edital de fluxo contínuo, chamamento de empresas para o credenciamento por meio de convênio com esta autarquia, a fim de promover descontos e/ou condições especiais sobre produtos e/ou serviços aos profissionais inscritos e que apresentem a sua identificação profissional (cédula de identidade profissional ou carteira profissional) no estabelecimento, assim como a funcionários e colaboradores desta autarquia.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. **CREFITO-17:** É um órgão federal responsável por regulamentar e fiscalizar as profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no estado de Sergipe.

2.2. **USUÁRIOS:** São os profissionais da fisioterapia e terapia ocupacional com inscrição ativa e adimplentes com suas obrigações frente a esta autarquia, além dos colaboradores e funcionários do CREFITO-17.

2.3. **EMPRESA PARCEIRA:** É toda empresa credenciada junto ao CREFITO-17, com ofertas de produtos e/ou serviços com vantagens e condições especiais de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

2.4. **PORTAL/SITE:** É o endereço eletrônico do CREFITO-17 que funcionará como canal de comunicação do PLANO DE BENEFÍCIOS com os USUÁRIOS, contendo informações detalhadas acerca dos termos e condições de benefícios, parceiros, adesão e desligamento, bem como quaisquer outras notícias referentes ao programa.

2.5. **BENEFÍCIO:** É qualquer promoção, desconto, vantagem, convite, oferta, produto, serviço, auxílio, privilégio, ganho ou direito disponibilizado ao USUÁRIO, com regras de acesso, utilização, limites e responsabilidades perfeitamente identificáveis no PORTAL/SITE.

2.6. **CONVÊNIO:** É o programa por meio do qual são concedidos aos USUÁRIOS benefícios, descontos e vantagens em produtos e serviços, oferecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS dos mais diversos segmentos, divulgados no PORTAL/SITE do CREFITO-17 e outros meios de comunicação.

3. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços interessadas em ofertar e divulgar descontos e benefícios aos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional inscritos junto ao Crefito-17, por meio de convênio.

Desta forma o convênio visa oportunizar aos jurisdicionados experiências de artes, cultura, gastronomia, beleza, saúde, moda e outros com valores abaixo do mercado.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <https://crefито17.org.br/> ou na sede do CREFITO-17, situado à JFC Trade Center, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - Sala 308 - Jardins, Aracaju - SE, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

As dúvidas sobre o Edital, poderão ser esclarecidas junto ao endereço eletrônico comunicacao@crefito17.org.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa parceira declara total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

5.2. A solicitação de convênio deverá ser encaminhada via e-mail, com identificação da empresa constando o nome, CNPJ, endereço e proposta de benefício.

5.3. Este edital é de caráter contínuo, razão pelo qual o prazo de inscrição se inicia com sua publicação e permanecerá aberto por período indeterminado, com validade em todo o Estado de Sergipe.

5.4. Ao encaminhar solicitação de convênio, a empresa declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, e assume exclusiva e irrestrita responsabilidade, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar ao CREFITO-17.

5.5. A utilização do programa pelos profissionais inscritos nesta autarquia é gratuita, ou seja, o usuário não terá qualquer custo extra para participar.

5.6. Somente poderão ser conveniadas entidades e empresas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com a Administração Pública.

5.7. O CREFITO-17 não fornecerá quaisquer informações pessoais dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Crefito-17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

5.8. O CREFITO-17 divulgará, através dos meios de comunicação (Instagram, Site, WhatsApp, email.), todos os benefícios e empresas parceiras aos seus profissionais inscritos.

5.9. A empresa parceira deixará de ser conveniada por requerimento de qualquer das partes, a qualquer momento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do CREFITO-17 [crefito17.org.br].

Aracaju, 22 de setembro de 2023

Jader Pereira de Farias Neto
PRESIDENTE do CREFITO 17